



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal de Machados

LEI MUNICIPAL Nº 243/78

Ementa: Denomina Escola e dá outras providências.

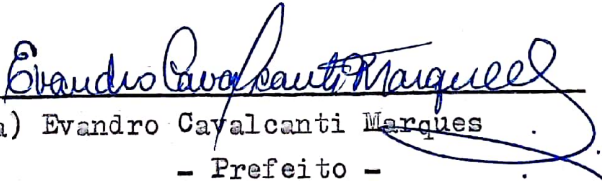
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADOS, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito de Município de Machados, autorizado a denominar de ESCOLAS REUNIDAS PREFEITO JOSÉ NIVALDO DE ANDRADE LIMA, a Escola construída em Paciência deste Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 20 de outubro de 1978


a) Evandro Cavalcanti Marques
- Prefeito -